

Sumam.<sup>te</sup> obrig.<sup>o</sup> me deixão as expressoens de Vm.<sup>oe</sup> e o q<sup>to</sup> se gloria da conservação da autorid.<sup>a</sup> do character, q' ocupo: este pedio, q' não demorasse mais tempo o bem merecido castigo de hum dos peores vassallos, q' S. Mag.<sup>o</sup> tem neste Contin.<sup>to</sup> em q. talvez exista algum, q' sem acordo se não correge de seduzir a outros, a q' experimentem o mesmo, o q' eu me tenho proposto praticar com todo o q. o merecer. Logre Vm.<sup>oe</sup> Saude perfeita como lhe apeteço. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 22 de Dez.<sup>o</sup> de 1780 // Martim Lopes de Saldanha //

P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto Sarg.<sup>to</sup> mor  
Comand.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos.

Pela carta de Vm.<sup>oe</sup> de 20 do corr.<sup>to</sup> mez fico na certeza de ter no dia 11 embarcado o Ten.<sup>te</sup> João Per.<sup>a</sup> Duarte com o seo Sarg.<sup>to</sup>, e Soldado, p.<sup>a</sup> seguir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, levando comsigo os tres dezertores da Artellr.<sup>a</sup> e duas armas Reyunas, o q. estimo; como q. Vm.<sup>oe</sup> metesse mantimentos na d.<sup>a</sup> Embarcação, p.<sup>a</sup> a passagem de todos, cuja despeza com a dos meyo Soldos, q. se derão aos dezertores, deve ser metida na conta, q. Vm.<sup>oe</sup> der à Junta da Real Faz.<sup>a</sup> não padecendo duvida entrar a matolotagem gasta no Real Serviço.

Nada tenho contra a Saude do Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>al</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> tendo m.<sup>to</sup> contra a sua liberd.<sup>a</sup>, pelo q. o tenho na prizão, em q. se acha onde pode m.<sup>to</sup> bem curarse, e Vm.<sup>oe</sup> lhe facilitará todo o modo de elle ali cuidar na sua saude sem q. prejudique o justo castigo, q' merece pela sua libertinagem.

Estou bem persuadido, a q. Vm.<sup>oe</sup> fará aprontar com a brevid.<sup>a</sup> possivel hum dos Calabouços em caza forte, porq. a careço tanto p.<sup>a</sup> aquelle prezo, como p.<sup>a</sup> os q. for achando serem me maos vassallos, como elle.

Por avizo da Secretr.<sup>a</sup> de Estado me Ordena a Rainha Nossa Senhora remeta á aquella Corte toda a qualidade de passaros grandes, e pequenos, q. houverem nesta Capitania; e q' repita estas remessas por todos os Navios q. se oferecêrem, emq.<sup>to</sup> se me não mandar o contrario; e q' Ordene eu, q. aqui se fação viveiros proporcionados ao numero, e grandeza dos mesmos passaros, com separaçoens delles, e tudo o mais, q. se julgar precizo, p.<sup>a</sup> evitar, que morrão no caminho: E q. igualm.<sup>te</sup> farei remeter toda aqualid.<sup>a</sup> de animaes quadrupedes, q' houverem, e se puderem descobrir, com o mesmo resguardo acima indicado.



Em virtude deste avizo, Ordenei ao Ajud.<sup>o</sup> das Ordens Antonio Lobo de Saldanha o fizesse a todos os Comandantes das Praças e Villas desta Capitania; pelo q. respeita as do Comando de Vm.<sup>oe</sup> estou bem persuadido hade fazer as mais exactas diligencias p.<sup>a</sup> concorrer p.<sup>a</sup> a execução da Ordem Regia, não só por húa vez, mas hindo continuando; e tanto os passaros, como animaes quadrupedes, q. Vm.<sup>oe</sup> puder haver, será superfluo, virem a esta Cidade, e só sim fazendo-se lhes nessa Villa os viveiros proporcionados, avizar-mê p.<sup>a</sup> eu escrever, e dahí com mais comodidade serem expedidos.

Vão respondidas as tres cartas, q. com a sua me vierão; pelo q. a q. pertence ao D.<sup>oe</sup> Juiz de Fora lhe fará Vm.<sup>oe</sup> entregar e expedir as ditas p.<sup>a</sup> a Villa de Ubatuba. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. P.<sup>to</sup> a 22 de Dez.<sup>o</sup> de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> Jozé Furtado de Olivr.<sup>a</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup>  
da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup>**

Sem embargo de não duvidar da literatura, prohib.<sup>e</sup> e recta consciencia do R. Vigr.<sup>o</sup> dessa Villa, como hé Sacerdote, e não pode asinar a Sentença de Partilhas entre D. Inacia Gomes de Mor.<sup>a</sup> e seo irmão Julião de Abreo dos bens, q. ficarão de seo Pay, como Juiz Accessor, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>oe</sup> cumprir inteiram.<sup>te</sup> o meo despacho, e livrarse de qualquer incoherencia na dita Sentença, deve Vm.<sup>oe</sup> procurar Letrado Secular; e como nesta Cid.<sup>a</sup> há alguns de probidade, entre os quaes dou preferencia ao D.<sup>oe</sup> Jozé Vaz de Carvalho, pode Vm.<sup>oe</sup> eleger o q. bem lhe parecer, sem q. lhe obste o terem dado sobre esta mesma materia os seos pareceres, q. alem de serem fundados sobre premissas falças, nada os embaraçará, á vista dos Autos, sentencearem, seg.<sup>do</sup> o merecim.<sup>to</sup> dos mesmos; o ponto está, em q. estes venhão remetidos em segredo de Justiça, e com o mesmo conservar Vm.<sup>oe</sup> a sua eleyção. Hé q.<sup>to</sup> posso responder á carta de Vm.<sup>oe</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup> mez. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> Domingos Leme do Prado, Cap.<sup>m</sup> da  
Orden.<sup>o</sup> da Freg.<sup>a</sup> de Jaguary**

Em reposta da carta de Vm.<sup>oe</sup> de 17 do corr.<sup>to</sup> mez sou a dizer lhe, q. nenhum Sold.<sup>o</sup> da Orden.<sup>o</sup> hé obrigado a

